



RIOPREVIDÊNCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 600 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e
com fundamento no Processo nº SEI-040014/036161/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no subitem 2.1, alínea “h”, do art./5º do Regimento Interno do Rioprevidência (Portaria RIOPREV/PRE nº/590/2025), segundo o qual compete ao Diretor-Presidente “abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças ou, na sua ausência, outro Diretor, mediante ato de delegação de competência”;
- o art./82, inciso/IX e §/1º, da Lei Estadual nº/287/1979, no qual o Diretor-Presidente é ordenador de despesas primário, podendo delegar sua competência a ordenadores secundários, e que o §/3º do mesmo dispositivo autoriza a autorização de despesas e movimentações financeiras;
- que o cargo de Diretor de Seguridade encontra-se em vacância, o que tem impedido a continuidade regular dos lançamentos e atualizações no sistema CADPREV; e
- que a necessidade de cadastramento e remessa dos demonstrativos obrigatórios no CADPREV impõe a designação de um Ordenador de Despesa habilitado no sistema, em observância aos princípios da eficiência, continuidade da gestão pública e legalidade,

RESOLVE :

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

RIOPREVIDÊNCIA



Art. 1º - Delegar competência ao servidor Nicholas Ribeiro da Costa Cardoso, CPF nº 108.622.637-27, para ordenar pagamentos e movimentar contas e transferências financeiras em nome deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, bem como das despesas oriundas de convênios firmados com esta Autarquia e daquelas provenientes de anulação de receitas, assinar contratos de câmbio e receber, junto a instituições financeiras, mandados judiciais de origem não tributária:

I - emitir ordens de pagamento, bem como movimentar contas e realizar transferências financeiras em nome deste Fundo;

II - as ordens de pagamento e demais documentos emitidos no âmbito desta Autarquia deverão ser assinados em conjunto por dois (02) ordenadores.

Art. 2º - Delegar competência, na qualidade de Ordenador de Pagamento, para transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias que integrem a estrutura básica do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria RIOPREV n.º 585 de 25 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente